

CONCURSO PÚBLICO N.º 1/2014

PROGRAMA DO CONCURSO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA AS INSTALAÇÕES DA DGSS

Referência: Manutenção das instalações - DGSS/2014

Artigo 1.º

Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é a Direção-Geral da Segurança Social do Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social, abreviadamente designada por DGSS, com o NIF 600080242, sita no Largo do Rato, n.º 1 – 1269-144 – Lisboa, telef.: 21 381 73 00 – fax: 21 381 73 00 e página eletrónica <http://www4.seg-social.pt/dgss-direccao-geral-da-seguranca-social>

Artigo 2.º

Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada em 18/02/2014 pelo Diretor-Geral da Segurança Social, no uso de competência própria, conforme despacho exarado na Proposta/Informação n.º 292 – DFP.

Artigo 3.º

Objeto do concurso

O presente concurso tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para as instalações da DGSS, no Largo do Rato n.º 1, 1269-144 Lisboa, cujas especificações constam do caderno de encargos.

Artigo 4.º

Esclarecimentos sobre as peças do procedimento

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso serão prestados, nos termos do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), pelo Júri do procedimento.

Artigo 5.º

Documentos que constituem a proposta

1. A proposta a apresentar pelo concorrente terá que integrar os seguintes documentos:

1.1 - Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante no anexo 1 do CCP, a qual deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;

1.2 - Documento que contenha o preço proposto em euros (em algarismos e por extenso), com menção expressa de que ao mesmo acresce IVA à taxa legal em vigor, e de acordo com o qual o concorrente se dispõe a contratar;

1.3 - Outras observações que o concorrente entenda convenientes.

Artigo 6.º

Apresentação de propostas variantes

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

Artigo 7.º

Modo e prazo para apresentação das propostas

1. As Propostas devem ser apresentadas exclusivamente de forma eletrónica, na plataforma de contratação pública, <https://compraspublicas.com/>, em conformidade com a informação seguinte:

1.1 - A data limite para a receção das propostas é até às 23h 59m do dia 24/03/2014, a qual pode ser prorrogada por prazo adequado, a pedido dos interessados e em casos devidamente fundamentados;

1.2 - O prazo de manutenção das propostas é de pelo menos 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para a sua apresentação;

1.3 - Todos os documentos carregados na plataforma eletrónica deverão ser assinados eletronicamente, mediante utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, sob pena de exclusão.

Artigo 8.º

Critério de adjudicação

1. A adjudicação será efetuada segundo o critério do mais baixo preço.
2. Na eventualidade de em qualquer situação se verificar igualdade de preços entre as propostas admitidas, para efeitos de desempate, será considerado vencedor o concorrente que primeiramente tenha entregue a sua proposta final (registo de dia e hora de entrada da proposta na plataforma eletrónica).

Artigo 9.º

Negociação

Não haverá lugar à negociação das propostas.

Artigo 10.º

Documentos de habilitação

1. O concorrente a quem for adjudicada a prestação de serviços deve apresentar no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da notificação da adjudicação, através da plataforma eletrónica de contratação pública, os seguintes documentos de habilitação:
 - 1.1 - Declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP;
 - 1.2 - Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do CCP;
 - 1.3 - Documentos comprovativos da titularidade das habilitações exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar;
 - 1.4 - Certificado de inscrição em lista oficial de fornecedores de prestadores de serviços, a que se refere o n.º 4 do artigo 81.º do CCP, sem prejuízo da possibilidade de substituição nos termos do n.º 5 do mesmo artigo.
2. Todos os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa.

Artigo 11.º

Prevalência

Nos termos do n.º 6 do artigo 132.º do CCP, as normas do presente programa do concurso prevalecem sobre quaisquer condições constantes do anúncio com elas desconformes e, nos termos do artigo 51.º do mesmo Código, as normas constantes do CCP prevalecem sobre quaisquer disposições das peças do procedimento com elas desconformes.